

4. Considerando o acima exposto, a Comissão Técnica de Primeira Instância, opina pelo deferimento da solicitação com as seguintes exigências: instalação de sistema de alarmes, previsão de piso ou fita antiderrapante e previsão de faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus, além de reforçar a iluminação de emergência nas escadas (topo da escada e patamar intermediário).

4. Da Homologação:
O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CPTI 1894571.
15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba Comunicado
Comissão Técnica de Primeira Instância
Parecer Técnico de CPTI 1889883
O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1889883, do processo abaixo:

1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 112545/3554003/2018;
1.2. Endereço: Rua Doutor Prudente de Morães, 234;
1.3. Bairro: Centro;
1.4. Município: Tatuí;
1.5. Proprietário: Maria Aparecida Tricta Pettinelli Teles;
1.6. Responsável pelo uso: Maria Aparecida Tricta Pettinelli Teles;
1.7. Responsável técnico: Marcos Fernando Leme Coelho;
1.8. CREA 5069704675;
1.9. Área existente ou a construir: 821,46;
1.10. Ocupação: Habitação multifamiliar;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 12,00.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado: Prezados, boa noite!
Venho através deste, solicitar a análise das constatações da vistoria do presente projeto, tendo em vista que o mesmo foi aprovado em 2006 e as respectivas respostas das constatações da vistoria foram apresentadas através do FAT e da entrega do novo projeto no balcão de atendimento. Abaixo seguem as informações conforme o FAT 230685-3/2018.

Desde já, agradeço a atenção.
Solicitação do Formulário de Atendimento Técnico: Prezados, boa noite! Venho através deste, alinhar as constatações do relatório de vistoria de Projeto Técnico, conforme o protocolo de vistoria 183243-2/2018. Seguem abaixo: Item 1: O Corrimão Instalado na Escada não São Contínuos: Os Corrimões Foram Continuos Visando Atender a IT11/2018. Item 2: Escada de Acesso Aos Pavimentos Superiores com Largura Que Varia Entre 0,94 Cm e 0,96 Cm em Desacordo com o Projeto Aprovado; Conforme a IT 43/2018 de Adaptação às normas de segurança contra incêndio em edificações existentes, o item 7.1.1 determina as seguintes exigências para as escadas que a largura não atenda a IT 11/2018:

a. a lotação a ser considerada no pavimento limita-se ao resultado do cálculo em função da largura da escada, exceto para a Divisão F-6 (boates, salões de baile e similares); b. previsão de piso ou fita antiderrapante; c. previsão de faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus. Conforme o item "a" do item 7.1.1 da IT 43/2018, segue abaixo o dimensionamento da largura da escada de saída de emergência: Cálculo da população: A edificação é do grupo A-2 e possui no total 15 quartos, a população é de 2 pessoas por dormitório, sendo assim, a população total = 30 pessoas. Dimensionamento da saída de emergência: N= P/C Sendo: N- número de unidades de passagem; P- População; C- Capacidade da unidade de passagem N= 30/45 N= 0,666 ou 1,0 unidade de passagem para a escada (0,55 m UP) Em função do número de pessoas a largura necessária da escada é de 0,55 m ou uma unidade de passagem. A largura da escada existente varia de 0,94 m a 0,96 m, atendendo o necessário e o especificado na IT 43 para as edificações existentes. Item 3: Entre o Pavimento Terreo e o 1º, a Escada não Possui Patamares e Sim com Lanço Curvo: Conforme a IT 43/2018 de Adaptação às normas de segurança contra incêndio em edificações existentes, o item 7.1.2 determina as seguintes exigências para as escadas que possuem degraus em leque: a. capacidade da unidade de passagem (C) deve ser reduzida em 30% do valor previsto na IT 11 vigente; b. previsão de piso ou fita antiderrapante; c. previsão de faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus Conforme o item "a" do item 7.1.2 da IT 43/2018, segue abaixo o dimensionamento da largura da escada de saída de emergência considerando degraus em leque: A capacidade de unidade de passagem é C=45, porém, com a redução de 30%, passa para C=31,5, sendo: N= P/C N= 30/31,5 N= 0,952 ou 1,0 unidade de passagem para a escada (0,55 m UP), ou seja, mesmo com a redução de 30% da unidade de passagem previsto na IT 11 em função dos degraus estarem em leque, a largura da escada existente varia de 0,94 m a 0,96 m, atendendo o necessário e o especificado na IT 43 para as edificações existentes. Item 4: Houve Ampliação de Área Construída Nos Fundos das Lojas: Conforme a IT 43/2018, item 2.1.3, se houver ampliações sucessivas em épocas distintas considera-se como existente a somatória das áreas com comprovação de existência anterior à vigência do Decreto Estadual 46.076/01 (abril de 2002); A edificação possui a matrícula no cartório de registro de imóveis 41.486 e com data de 06-01-1995 e com o projeto técnico conforme o decreto 46.076/01, onde as coberturas do fundo das duas lojas comerciais situadas no pavimento térreo 228 e 232 geram no total 40,16 m² de área construída adicional e apresentam a proteção por extintores, sinalização de emergência e saída de emergência. Item 5: Deverá Prever Proteção por Extintores Atendendo a IT-21 Os extintores foram realocados visando o atendimento da IT21/2018. Item 6: A Central de Alarme Está Instalada no 3º Pavimento (Hall), e não Consta em Projeto: A central de alarme consta no projeto aprovado pelo Corpo de bombeiros exatamente no 3º pavimento e foi instalada conforme o projeto visando a vigilância humana e a fácil visualização. Item 7: Esclarecer a Carga de Incêndio das Ocupações Existentes na Edificação (Loja Roupa, Artigos para Celulares, Sorveteira e Habitação Multifamiliar): Será solicitado através de uma FAT a ratificação da carga de incêndio das respectivas ocupações, sendo C-1 para sorveteira, C-2 para as lojas de roupas e artigos de celulares e A-2 para habitação multifamiliar. Item 8: A Bomba de Incêndio não Funcionou: A bomba de incêndio passou por uma nova manutenção e apresenta o correto funcionamento. 9. Esclarecer Sobre a Reserva Técnica de Incêndio: A reserva de incêndio construída possui 6 m³ de capacidade, atendendo o Projeto Técnico existente e aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Item 10: Prever Placa M-1: A sinalização de emergência M-1 foi instalada no prédio residencial e, na abrangência, nas demais ocupações. Item 11: Esclarecer a Cobertura do Hidrante Externo para os Pontos Comerciais: O Projeto Técnico aprovado apresenta o H-01 da área externa da edificação com mangueira de incêndio de 30 m, visando a proteção dos estabelecimentos comerciais localizados no pavimento térreo. Item 12: Central de Alarme não Possui Direcionamento: A central de alarme foi sistematizada com o direcionamento.

1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 226934/3552205/2017;
1.2. Endereço: Avenida Victor Andrew, 1470;
1.3. Bairro: Distrito Industrial;
1.4. Município: Sorocaba;
1.5. Proprietário: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.6. Responsável pelo uso: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.7. Responsável técnico: Marcio Menezes da Silva;
1.8. CREA 060155085/0;
1.9. Área existente ou a construir: 882,12;
1.10. Ocupação: Laboratório;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 0,00.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado:
Em Atendimento ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Informamos Que as Irregularidades Apontadas Serão Atendidas da Seguinte Forma:
"Relatório de Vistoria de Projeto Técnico – Pt – Protocolo de Vistoria 107227-2/2018
Prever Corrimãos na Escada Conforme It 11/14. Existe Abertura de Porta em Cima de Degraus, Contrariando a It 11/14. Existe Rota de Fuga Indicada para as Rampas, no Entanto Sua Inclinação É Superior a Permitida pela Legislação Vigente (Regularizar). A Altura de Passagem na Escada
De Acesso ao Mezanino É De 1,79 Metros, Devendo Atender a Legislação Vigente. A Altura dos Degraus da Escada de Acesso ao Mezanino É De 0,21 Metros, Contrariando a Formula de Blonde”

1. Altura de Passagem da Escada:
Considerando o Fluxo Limitado de Pessoas Que Acessam a Áre Superior, Que Ao Ultrapassam o Numero de 5 (Cinco) Pessoas Que Utilizam o Espaço, e por Tratar-Se de Uma Escada Existente e Praticamente Impossibilidade de Modificação, Tendo em Vista Que o Edifício não Suporta Uma Alteração Estrutural, Sugierimos Como Solução as Seguintes Providências:
• Instalação de Um Sistema de Sinalização Composto De:
O Placas Indicativas;
O Pintura Fluorescente da Viga na Altura de 1,79M;
O Iluminação de Emergência.
Todos Aplicados de Forma Existencia, com a Finalidade de Alertar Aqueles Que Utilizam Este Acesso com o Objetivo de Evitar Acidentes e Eventuais Aglomerações em Casos de Emergência. Considerando Também Que Estas Medidas Extensivas Irão Atender a Anotação em Relação À Altura dos Degraus.
2. Corrimão:
• Instalado.
3. Rota de Fuga:
• Será Regularizado com a Implementação de Uma Escada de Acordo com a Norma do Corpo de Bombeiros.
4. Abertura de Porta:
• A Porta Será Recuada Criando Um Patamar de 0,70M, Dado Que a Porta Também Mede 0,70M E Não Se Trata de Uma Rota de Fuga.
Sendo Assim, em Atendimento ao Decreto Estadual 56.819/11 Estão Sendo Tomadas Todas as Providências Possíveis para a Regularização e Perfeito Funcionamento do Prédio.
3. Da Conclusão da Comissão Técnica:
1. A Edificação avaliada por essa Comissão possui 882,12 m² de área construída, térrea com mezanino e ocupação Serviço profissional - Laboratório (D4). 2. O Responsável Técnico solicita a aprovação da edificação nas condições executadas em relação à altura do pé direito da escada e altura dos degraus em desconformi-

dade com o previsto na fórmula de Blondel, propondo a instalação de sinalizações de orientação. 3. Analisando a solicitação realizada, faz-se necessário tecer os seguintes comentários: 3.1. A escada com irregularidades, porém não em condições de periculosidade, serve ao mezanino, com baixa ocupação, em relação ao número de pessoas; 3.2. A edificação é provida de sistema de hidrantes e alarme, além de outras medidas de segurança. 4. Considerando o acima exposto, a Comissão de Primeira Instância opina pelo Deferimento do pedido de manutenção das irregularidades existentes na edificação, devido a adoção das medidas adicionais de segurança propostas pelo Responsável Técnico, ou seja, a instalação de um sistema de sinalização composto por placas indicativas, pintura fluorescente na viga e iluminação de emergência adicionais na referida escada, à fim de alertar a população frequente ao local e evitar acidentes.

4. Da Homologação:
O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CPTI 1889883.
Comunicado
Comissão Técnica de Primeira Instância
Parecer Técnico de CPTI 1904976
O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1904976, do processo abaixo:

1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 371571/3550605/2016;
1.2. Endereço: Estrada Brasília, 299;
1.3. Bairro: Sorocamirim;
1.4. Município: Sao Roque;
1.5. Proprietário: Cedar Empreendimentos e Participações Ltda;
1.6. Responsável pelo Uso: Centro Terapeutico Hope Is Life Eireli;
1.7. Responsável técnico: Luciano Barioni;
1.8. CREA 5060267177/D;
1.9. Área existente ou a construir: 1707,57;
1.10. Ocupação: Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais;
1.11. Carga de Incêndio: Médio;
1.12. Altura: 7,20.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado: Prezados, bom dia. Solicito deferimento deste pedido conforme explicações abaixo:
Atendendo ao solicitado em vistoria (protocolo 207904-2/2018) esclareço que por um erro de digitação a largura da porta do projeto aprovado está com 2,50m. A medida correta do vão do refeitório é de 2,30m (vão livre e sem portas). Foi solicitado em vistoria o esclarecimento em relação aos corredores da Casa Sede e Casa Vip que não atingem a medida de 1,65m conforme classificação para grupos H-2 (atualmente possuem largura de 1,05m = construção antiga). Devido aos riscos estruturais para realizar a modificação solicitada não há possibilidade de ampliar os corredores - Vide fotos anexas.
3. Da Conclusão da Comissão Técnica:
1. A Edificação avaliada por essa Comissão possui 1707,57 m² de área construída, ocupação H-2 (Serviço de saúde e Institucional); 2. O Responsável Técnico explicita os itens apontados em vistoria, alegando impossibilidade de correção; 3. Analisando a solicitação realizada, faz-se necessário tecer os seguintes comentários: 3.1. A presente solicitação, como apresentada, não se enquadra nos objetos da ferramenta utilizada; 3.2. Para a utilização dessa ferramenta, o objeto do pedido deve estar enquadrado no item 10 da IT 01/19 e devem ser propostas medidas compensatórias de proteção para as irregularidades não sanáveis, para que a comissão possa avaliar a situação; 4. Considerando o acima exposto, a Comissão de primeira instância opina pelo Indeferimento do pedido.

4. Da Homologação:
O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CPTI 1904976.
Comunicado
Comissão Técnica de Primeira Instância
Parecer Técnico de CPTI 1906147
O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1906147, do processo abaixo:

1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 226934/3552205/2017;
1.2. Endereço: Avenida Victor Andrew, 1470;
1.3. Bairro: Distrito Industrial;
1.4. Município: Sorocaba;
1.5. Proprietário: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.6. Responsável pelo uso: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.7. Responsável técnico: Marcio Menezes da Silva;
1.8. CREA 060155085/0;
1.9. Área existente ou a construir: 882,12;
1.10. Ocupação: Laboratório;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 0,00.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado:
Em Atendimento ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Informamos Que as Irregularidades Apontadas Serão Atendidas da Seguinte Forma:
"Relatório de Vistoria de Projeto Técnico – Pt – Protocolo de Vistoria 107227-2/2018
Prever Corrimãos na Escada Conforme It 11/14. Existe Abertura de Porta em Cima de Degraus, Contrariando a It 11/14. Existe Rota de Fuga Indicada para as Rampas, no Entanto Sua Inclinação É Superior a Permitida pela Legislação Vigente (Regularizar). A Altura de Passagem na Escada
De Acesso ao Mezanino É De 1,79 Metros, Devendo Atender a Legislação Vigente. A Altura dos Degraus da Escada de Acesso ao Mezanino É De 0,21 Metros, Contrariando a Formula de Blonde”

1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 226934/3552205/2017;
1.2. Endereço: Avenida Victor Andrew, 1470;
1.3. Bairro: Distrito Industrial;
1.4. Município: Sorocaba;
1.5. Proprietário: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.6. Responsável pelo uso: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.7. Responsável técnico: Marcio Menezes da Silva;
1.8. CREA 060155085/0;
1.9. Área existente ou a construir: 882,12;
1.10. Ocupação: Laboratório;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 0,00.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado:
Em Atendimento ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Informamos Que as Irregularidades Apontadas Serão Atendidas da Seguinte Forma:
"Relatório de Vistoria de Projeto Técnico – Pt – Protocolo de Vistoria 107227-2/2018
Prever Corrimãos na Escada Conforme It 11/14. Existe Abertura de Porta em Cima de Degraus, Contrariando a It 11/14. Existe Rota de Fuga Indicada para as Rampas, no Entanto Sua Inclinação É Superior a Permitida pela Legislação Vigente (Regularizar). A Altura de Passagem na Escada
De Acesso ao Mezanino É De 1,79 Metros, Devendo Atender a Legislação Vigente. A Altura dos Degraus da Escada de Acesso ao Mezanino É De 0,21 Metros, Contrariando a Formula de Blonde”

1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 226934/3552205/2017;
1.2. Endereço: Avenida Victor Andrew, 1470;
1.3. Bairro: Distrito Industrial;
1.4. Município: Sorocaba;
1.5. Proprietário: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.6. Responsável pelo uso: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.7. Responsável técnico: Marcio Menezes da Silva;
1.8. CREA 060155085/0;
1.9. Área existente ou a construir: 882,12;
1.10. Ocupação: Laboratório;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 0,00.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado:
Em Atendimento ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Informamos Que as Irregularidades Apontadas Serão Atendidas da Seguinte Forma:
"Relatório de Vistoria de Projeto Técnico – Pt – Protocolo de Vistoria 107227-2/2018
Prever Corrimãos na Escada Conforme It 11/14. Existe Abertura de Porta em Cima de Degraus, Contrariando a It 11/14. Existe Rota de Fuga Indicada para as Rampas, no Entanto Sua Inclinação É Superior a Permitida pela Legislação Vigente (Regularizar). A Altura de Passagem na Escada
De Acesso ao Mezanino É De 1,79 Metros, Devendo Atender a Legislação Vigente. A Altura dos Degraus da Escada de Acesso ao Mezanino É De 0,21 Metros, Contrariando a Formula de Blonde”

1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 226934/3552205/2017;
1.2. Endereço: Avenida Victor Andrew, 1470;
1.3. Bairro: Distrito Industrial;
1.4. Município: Sorocaba;
1.5. Proprietário: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.6. Responsável pelo uso: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.7. Responsável técnico: Marcio Menezes da Silva;
1.8. CREA 060155085/0;
1.9. Área existente ou a construir: 882,12;
1.10. Ocupação: Laboratório;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 0,00.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado:
Em Atendimento ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Informamos Que as Irregularidades Apontadas Serão Atendidas da Seguinte Forma:
"Relatório de Vistoria de Projeto Técnico – Pt – Protocolo de Vistoria 107227-2/2018
Prever Corrimãos na Escada Conforme It 11/14. Existe Abertura de Porta em Cima de Degraus, Contrariando a It 11/14. Existe Rota de Fuga Indicada para as Rampas, no Entanto Sua Inclinação É Superior a Permitida pela Legislação Vigente (Regularizar). A Altura de Passagem na Escada
De Acesso ao Mezanino É De 1,79 Metros, Devendo Atender a Legislação Vigente. A Altura dos Degraus da Escada de Acesso ao Mezanino É De 0,21 Metros, Contrariando a Formula de Blonde”

1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 226934/3552205/2017;
1.2. Endereço: Avenida Victor Andrew, 1470;
1.3. Bairro: Distrito Industrial;
1.4. Município: Sorocaba;
1.5. Proprietário: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.6. Responsável pelo uso: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.7. Responsável técnico: Marcio Menezes da Silva;
1.8. CREA 060155085/0;
1.9. Área existente ou a construir: 882,12;
1.10. Ocupação: Laboratório;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 0,00.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado:
Em Atendimento ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Informamos Que as Irregularidades Apontadas Serão Atendidas da Seguinte Forma:
"Relatório de Vistoria de Projeto Técnico – Pt – Protocolo de Vistoria 107227-2/2018
Prever Corrimãos na Escada Conforme It 11/14. Existe Abertura de Porta em Cima de Degraus, Contrariando a It 11/14. Existe Rota de Fuga Indicada para as Rampas, no Entanto Sua Inclinação É Superior a Permitida pela Legislação Vigente (Regularizar). A Altura de Passagem na Escada
De Acesso ao Mezanino É De 1,79 Metros, Devendo Atender a Legislação Vigente. A Altura dos Degraus da Escada de Acesso ao Mezanino É De 0,21 Metros, Contrariando a Formula de Blonde”

1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 226934/3552205/2017;
1.2. Endereço: Avenida Victor Andrew, 1470;
1.3. Bairro: Distrito Industrial;
1.4. Município: Sorocaba;
1.5. Proprietário: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.6. Responsável pelo uso: DB Medicina Diagnostica Ltda;
1.7. Responsável técnico: Marcio Menezes da Silva;
1.8. CREA 060155085/0;
1.9. Área existente ou a construir: 882,12;
1.10. Ocupação: Laboratório;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 0,00.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado:
Em Atendimento ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Informamos Que as Irregularidades Apontadas Serão Atendidas da Seguinte Forma:
"Relatório de Vistoria de Projeto Técnico – Pt – Protocolo de Vistoria 107227-2/2018
Prever Corrimãos na Escada Conforme It 11/14. Existe Abertura de Porta em Cima de Degraus, Contrariando a It 11/14. Existe Rota de Fuga Indicada para as Rampas, no Entanto Sua Inclinação É Superior a Permitida pela Legislação Vigente (Regularizar). A Altura de Passagem na Escada
De Acesso ao Mezanino É De 1,79 Metros, Devendo Atender a Legislação Vigente. A Altura dos Degraus da Escada de Acesso ao Mezanino É De 0,21 Metros, Contrariando a Formula de Blonde”

dade com o previsto na fórmula de Blondel, propondo a instalação de sinalizações de orientação. 3. Analisando a solicitação realizada, faz-se necessário tecer os seguintes comentários: 3.1. A escada com irregularidades, porém não em condições de periculosidade, serve ao mezanino, com baixa ocupação, em relação ao número de pessoas; 3.2. A edificação é provida de sistema de hidrantes e alarme, além de outras medidas de segurança. 4. Considerando o acima exposto, a Comissão de Primeira Instância opina pelo Deferimento do pedido de manutenção das irregularidades existentes na edificação, devido a adoção das medidas adicionais de segurança propostas pelo Responsável Técnico, ou seja, a instalação de um sistema de sinalização composto por placas indicativas, pintura fluorescente na viga e iluminação de emergência adicionais na referida escada, à fim de alertar a população frequente ao local e evitar acidentes.

4. Da Homologação:
O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CPTI 1906147.

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Despacho do Dirigente, de 14-2-2019
Termo de Aditamento e Reti Ratificação
O Dirigente da UO 18058, UGE 182101, ratificou o ato administrativo, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, do processo de Inexigibilidade abaixo:
Processo CADO033/18.
Contrato CBPM 001.03.2/2018.
Contratada: Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91.
Objeto: Prestação de serviço de cobrança de títulos.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01-02-2019.
Valor mensal do contrato: R\$ 1.186,12.
Valor total do contrato: R\$ 14.233,44.

CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

Extrato

Apostila de Reajuste Contratual, na forma do disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
Contratante: Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Copolm) - UGE 180.388.
Contratada: Mauell Serviços de Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob número 62.941.281/0001-34.
Contrato: Copom-005/2300/2017.
Objeto do contrato: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com o fornecimento de peças, nos softwares e hardwares do vídeo Wall do Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
Inexigibilidade IN-388/0004/17.
Processo Copom-2017388049.
Vigência do Contrato: 12 meses, a contar de 01-12-2018.
Reajuste: 3,63%.
Período do índice: outubro/2017 a outubro/2018.
Índice: IPC da FIPE (fonte: www.cadterc.sp.gov.br);
Foi reajustado o seguinte item:
II – Serviço de Manutenção em Equipamento de Comunicação Visual - Painel Eletrônico.
Previsão contratual: Cláusula Oitava - Do Preço e Reajuste
Total mensal apurado em decorrência da Inexigibilidade: R\$ 67.241,43.
Total mensal do contrato após o reajuste/redução: R\$ 69.682,29.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 14-2-2019
Proc.SAP/GS 1280/17 - Diante dos elementos de instrução dos autos, conforme Decreto 46.623 de 21-03-2002 e pela Resolução SAP-108 de 20-09-1993:
I – Conheço da Defesa Prévia, datada de 12-12-2018 (fls. 269/283), apresentada pela empresa Synergy Tecnologia da Informação Ltda;
II – Acolho o Relatório de Análise da Defesa Prévia de fls. 284-295 emitida pela autoridade apuradora tomando-a como motivação para decidir;
III – Ao continuo, indefiro a Defesa Prévia apresentada e, aplico a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração por 01 ano e multa no valor de R\$ 606.636,52, em desfavor da empresa Synergy Tecnologia da Informação Ltda. em razão do descumprimento contratual, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c.o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, artigo 14 do Decreto 49.722, de 24/06/205 e a Cláusula Décima Primeira do Contrato 16/2016;
IV – Remeta-se ao Departamento de Administração para ciência e publicação desta decisão, bem como Notificar a empresa acerca do ato ora praticado, ofertando-lhe o prazo de 05 dias úteis, nos termos do artigo 11 do Anexo do Decreto 61.751, de 23-12-2015, a contar do recebimento da Notificação, para interposição de Recurso Administrativo, ficando desde já franqueada vista dos autos, em cartório, aos representantes legais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, de 13-2-2019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração Penitenciária, em conformidade com o item 11 da Instrução UCRH 02, de 30, publicada em 31-1-2019, expede a presente Portaria objetivando detalhar os procedimentos para a aplicação do Processo de Avaliação de Desempenho Individual, instituído pelo Dec 57.884/2012, para o ano de 2019, aos servidores integrantes das classes abrangidas pela LC 1.157/2011, que será regido pelas instruções adiante transcritas:
1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR
1.1. Deverão ser avaliados os servidores titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades de caráter permanente, bem como os ocupantes de cargos em comissão ou designados em função de confiança, integrantes das classes abrangidas pela Lei Complementar 1.157/2011, que contarem com, no mínimo, 180 dias de efetivo exercício no ciclo de desempenho, que correspondem ao período de 1º/01/2018 a 31-12-2018.
1.2. Não serão avaliados os servidores em estágio probatório e em período de readaptação.
2. DO TEMPO DE SERVIÇO
2.1. Os critérios para o cômputo do tempo de efetivo exercício estão disciplinados no parágrafo único do artigo 12 do Decreto 57.884/2012.
3. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO
3.1. O processo de Avaliação de Desempenho Individual para o ano de 2019 deverá ser realizado de acordo com os procedimentos e regras constantes na Lei Complementar 1.157/2011, no Decreto 57.884/2012 e na Instrução UCRH 02, de 30, publicada em 31-01-2019, e obedecendo aos prazos estabelecidos no item 4, da presente Portaria.
4. DAS ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO
4.1 - AUTOAVALIAÇÃO: processo em que o servidor avaliará o seu próprio desempenho.
Deverá ser realizada no período de 11-03-2019 a 22-03-2019. O servidor que estiver afastado no período destinado à autoavaliação, não poderá efetuar sua autoavaliação, neste caso será considerada apenas a avaliação da chefia imediata.
Se o afastamento for por motivo de férias ou licença-prêmio, ele poderá realizar a autoavaliação durante o período de 15 (quinze) dias que antecedem ao prazo destinado à aplicação do formulário de autoavaliação.

4.2 - AVALIAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA: processo em que a chefia imediata avaliará o servidor sob seu comando.

Deverá ser realizada no período de 25-03-2019 a 05-04-2019.
4.3 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR (PDS): processo em que a chefia imediata refletirá sobre a atuação profissional do servidor, devendo definir objetivos e metas individuais para que ele possa alcançar a melhoria no seu desempenho, traçando um plano básico de desenvolvimento.

Deverá ser elaborado no período de 25-03-2019 a 05-04-2019.
Em caso de impossibilidade da chefia imediata em formular a avaliação do servidor a avaliação ficará a cargo de seu substituto ou da chefia mediatá.

4.4 - CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO AO SERVIDOR: processo em que o servidor toma conhecimento da avaliação realizada pela chefia imediata.

Deverá ser científica pela chefia imediata até o dia 05-04-2019.

Na hipótese de recusa do servidor avaliado em assinar qualquer uma das notificações do processo de Avaliação de Desempenho Individual, a chefia imediata deverá registrar o fato, com a assinatura de uma testemunha devidamente identificada, no Formulário de Avaliação.

No caso de servidor afastado do Órgão no período destinado à ciência da avaliação deverá o servidor ser notificado da totalização dos pontos obtidos na avaliação feita pela chefia imediata, através de publicação em Diário Oficial do Estado, de Portaria do Diretor do órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos ao qual o servidor está vinculado, até a data limite de 11-04-2019.

4.5 - VALIDAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - PDS: processo em que a chefia mediatá valida o Plano de Desenvolvimento do Servidor proposto pela chefia imediata.

A validação ou não da proposta deverá ocorrer até o dia 23-04-2019.

4.6 - ENTREGA DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO AO ÓRGÃO SETORIAL/SUBSETORIAL DE RECURSOS HUMANOS: A chefia imediata deverá encaminhar os instrumentos de avaliação referidos nos itens 2.1 (Formulários de Avaliação) e 2.2 (Plano de Desenvolvimento do Servidor - PDS) da Instrução UCRH 02/2019, devidamente preenchidos, aos Órgãos Setoriais/Subsetoriais de Recursos Humanos, até o dia 03-05-2019.

4.7 - RECURSO: instrumento que poderá ser utilizado pelo servidor caso não concorde com a avaliação da chefia imediata. O servidor poderá interpor recurso no período de 08-04-2019 a 10-04-2019.

O recurso deverá ser redigido pelo servidor, com auxílio do órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos e encaminhado para a chefia mediatá do servidor.

4.8 - DECISÃO DO RECURSO: A chefia mediatá terá 5 (cinco) dias úteis para analisar o pedido e manifestar-se a respeito.

A decisão deverá ocorrer no período de 11-04-2019 a 17-04-2019.

4.9 - CIÊNCIA DA DECISÃO DO RECURSO: momento em que o servidor toma conhecimento da decisão do chefe mediató. Deverá ocorrer no período de 18-04-2019 a 23-04-2019. Da decisão da chefia mediatá não caberá recurso.

4.10 - EXPEDIÇÃO DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - RDI: O Relatório de Desempenho Individual deverá ser expedido pelos órgãos setoriais ou subsetoriais de recursos humanos até o dia 31-05-2019.

5. DOS FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO
Os formulários de avaliação e as legislações pertinentes estão disponíveis no endereço eletrônico da Unidade Central de Recursos Humanos: http://vclipping.planejamento.sp.gov.br/vclipping1/index.php?Instru%C3%A7%C3%A3o_UCRH_n%C2%BA_02_de_30_de_janeiro_de_2019, na página inicial, consulte “destaques” ‹›”instruções”.

6. DA CONCLUSÃO DO PROCESSO
Concluído o processo de Avaliação de Desempenho Individual do ano de 2019, os órgãos subsetoriais de recursos humanos das Coordenadorias de Unidades Prisionais, da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário deverão elaborar Relatório dos servidores classificados nas respectivas unidades contendo: NOME, RG, CARGO EFETIVO/FUNÇÃO-ATIVIDADE e PERCENTUAL OBTIDO NA AVALIAÇÃO, encaminhando-o até 14-06-2019, a este Departamento de Recursos Humanos.
(Port. DRHU 01)

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Despacho da Diretora, de 14-2-2019
A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária, torna sem efeito o Comunicado EAP 41/2019, publicado no D.O. de 07-02-2019, fls. 10 e 11, que tornou público a realização do Curso de Especialização Técnico- Profissional para Agentes de Escolta